Câmara Municipal do Salvador
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 509/2013.
AUTOR: VEREADOR LEO PRATES

EMENTA:

Projeto de lei institui título de Empresa Amiga do Idoso, no município do Salvador. Pelo constante, opina por sua aprovação.

RELATOR:
VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Refere-se ao Projeto de Lei 92/2011, de autoria do nobre Vereador Leo Prates, com o escopo de instituir *o título de Empresa Amiga do Idoso oferecido às empresas privadas que desenvolverem atividades em parceria com a sociedade objetivando a defesa, o atendimento, a valorização e a concessão de benéficos aos idosos.*

FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, mediante suas atribuições constantes no artigo 163, §1º incisos I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador, pronuncia que o Projeto de Lei, nos termos de sua redação, não aufere ao Município oneração, estando em conformidade com os artigos 171 e 172 do Regimento Interno. Deste modo, sob o aspecto orçamentário não há impedimento quanto a tramitação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões.

Salvador, 13 de julho de 2016.

Ver. Isnard Araújo
Membro